



**PESQUISA NO DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009**

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.100 E 6.101/2019	DOM2893	24/10/2019

**DECRETO Nº 6.100, de 18 de Outubro de 2019.**

*Altera a redação do §4º, do art. 3º do Decreto 5.836, de 24 de Março de 2017.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O §4º, do art. 3º do Decreto 5.836, de 24 de Março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]

**§4º** - Em relação aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Comissão Orçamentista Permanente – COP, somente poderão receber até o limite de 05 (cinco) reuniões. Os integrantes da Junta Médica, somente poderão receber até o limite de 10 (dez) reuniões, em caráter excepcional pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**DECRETO Nº 6.101, de 18 de Outubro de 2019.**

*Altera a redação do §5º, do art. 3º do Decreto 5.882, de 02 de Janeiro de 2018.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O §5º, do art. 3º do Decreto 5.882, de 02 de Janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]

**§5º** - Os integrantes da Comissão Permanente de Análise ao Acúmulo de Cargos, e Avaliação de Estágio Probatório – CACEP, somente poderão receber até o limite de 10 (dez) reuniões. Os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo - COPAD e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações somente poderão receber até o limite de 06 (seis) reuniões.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito